LEI Nº. 5.110 DE 23/05/2013

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM ESCOLAS TÉCNICAS/PROFISSIONALIZANTES E ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com Escolas Técnicas/Profissionalizantes e de Ensino Superior, para disponibilizar salas de aula nas Escolas Municipais do Interior do nosso Município, onde poderão ser ministradas aulas, vídeos-aulas ou outras modalidades de ensino a distância - EAD.

Art. 2º - As Instituições de Ensino interessadas, devem ser reconhecidas pelo Ministério da Educação e demais órgãos reguladores da atividade educacional.

Parágrafo único: Os cursos e certificados oferecidos devem necessariamente ser chancelados pelo MEC.

Art. 3º - O instrumento de convênio deverá conter, no mínimo:

I - A obrigatoriedade estabelecida no art. 2º desta lei;

II – A inexistência de ônus para a Municipalidade;

III – A gratuidade da cessão;

IV – Vetado;

V – Dias e horários de utilização, respeitando a realização das aulas do ensino fundamental e médio;

VI – Que toda a responsabilidade pela prestação de serviços, material de apoio, equipamentos, entrega de certificados, manutenção de credenciamento junto ao MEC, bem como, qualquer responsabilidade cível e criminal é exclusiva da entidade conveniada, não sendo o Município responsável solidaria ou subsidiariamente quanto aos serviços prestados e sua regularidade;

VII – Cláusula de rescisão do convênio e suas penalidades em caso de descumprimento pela conveniada;

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correram por conta das dotações especificas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 23 de maio de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/05/2013.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento